



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

CONTRATO Nº 072, REFERENTE AO PROCESSO Nº 048/2011, LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2011

## IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede em Barra do Jacaré, na Rua Rui Barbosa, nº 96, bairro Centro, CEP 86385-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo seu gestor o Senhor **EDIMAR DE FREITAS ALNONETI**, brasileiro, casado, agricultor, Carteira de Identidade nº 5.067.024-4 SSP/PR, CPF nº 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, nº 423, bairro Centro, CEP 86385-000, Cidade Barra do Jacaré, no Estado Paraná;

**CONTRATADO:** AURI ESTEVAM & CIA LTDA, com sede em Andirá, na Rua Pedro de Oliveira Campos, nº 15, Bairro Centro, CEP 86.380-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 11.519.664/0001-88, neste ato representado pelo seu administrador o Senhor **AURI ESTEVAM**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 4.893.730-6 SSP/PR, CPF nº 608.148.459-91, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 839, bairro Centro, CEP 86.380-000, Cidade Andirá, no Estado do Paraná.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato por Obra Certa, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

## DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** É objeto do presente CONTRATO a realização, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, das funções de construtora, para a execução da seguinte obra: Obra com fornecimento de material, para a construção de 03 praças públicas, nos termos dispostos na cláusula 2ª, e cujo término implicará na automática rescisão do presente contrato, independentemente de qualquer notificação.

## DA OBRA

**Cláusula 2ª.** A obra, cuja realização é o objeto do presente CONTRATO, deverá atender às seguintes especificações: Obra com fornecimento de material, para a construção de 03 praças públicas, sendo uma na Rua 13 de Março, Conjunto Por do Sol; outra na Rua Manoel de Freitas Aguiar, Vila Cooperativa e outra na Rua Sebastião Carvalho de Souza na Vila São João, dentro das conformidades e especificações contidos do projeto básico e planilha orçamentária de serviços.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

**Cláusula 3ª.** O **CONTRATANTE** deverá fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações e detalhes indispensáveis, bem como todo o material necessário à perfeita realização da obra, de acordo com as especificações da cláusula anterior, assinalando a forma como aludida obra deverá ser entregue.

**Cláusula 4ª.** O **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 8ª.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

**Cláusula 5ª.** É dever de o CONTRATADO executar a obra de acordo com as especificações contidas na cláusula 2ª do presente contrato.

**Cláusula 6ª.** O CONTRATADO deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE.

## DA REALIZAÇÃO DA OBRA

**Cláusula 7ª.** Os serviços deverão ser executados no local designado pela CONTRATANTE, no horário e dias da semana designado pela CONTRATADA.

## DA REMUNERAÇÃO

**Cláusula 8ª.** A execução da obra, objeto do presente contrato, será remunerada pela quantia de R\$ 223.000,09 ( Duzentos e Vinte e Três Mil Reais e Nove Centavos), referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser paga em dinheiro ou cheque, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes, o pagamento do objeto da presente licitação será efetuado conforme medição do andamento da obra, em até 15 (quinze) dias, após a apresentação de Notas Fiscais e conseqüente liberação de recursos pela Caixa Econômica Federal e os valores destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato serão realizados através das seguintes dotações orçamentárias:

Conta da Despesa	Funcional Programática	Destinação de Recursos
2411	08.001.15.451.00091 -023	0.1.00.000000
2411	08.001.15.451.00091 -023	3.1.00.000758

## DO PRAZO E DA RESCISÃO

**Cláusula 9ª.** O CONTRATADO assume o compromisso de realizar a obra, objeto do presente contrato, no prazo máximo de 180 dias.

**Parágrafo único.** Com a conclusão da obra, dentro do prazo estipulado no *caput* da presente cláusula, o contrato restará automaticamente rescindido, sem necessidade de qualquer notificação.

**Cláusula 10.** O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato, devendo a parte responsável pelo descumprimento, pagar uma multa de 10% do valor do contrato à outra parte.

## CONDIÇÕES GERAIS

**Cláusula 11.** Fica compactuado a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre CONTRATADO e CONTRATANTE qualquer tipo de relação de subordinação.

**Cláusula 12.** Salvo com a expressa autorização do CONTRATANTE, não pode o CONTRATADO transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer a rescisão imediata.

**Cláusula 13.** O presente instrumento passa a valer a partir da assinatura pelas partes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - Paraná E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

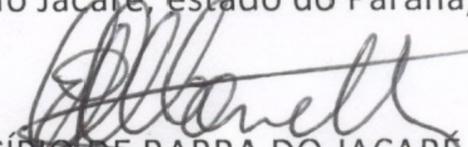
**Cláusula 14.** O extrato desse contrato deverá ser publicado no Órgão Oficial de publicações do Município.

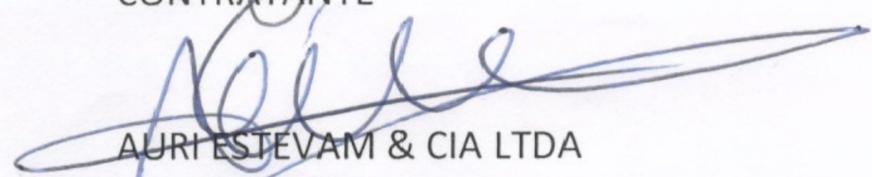
## DO FORO

**Cláusula 15.** Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, será competente o foro da comarca de Andirá, estado do Paraná.

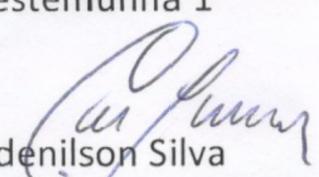
Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Barra do Jacaré, estado do Paraná, em 31 de Outubro de 2011.

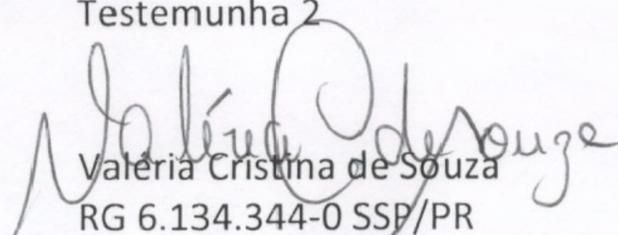
  
MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ - ESTADO DO PARANÁ  
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
CONTRATANTE

  
AURI ESTEVAM & CIA LTDA  
AURI ESTEVAM  
CONTRATADA

Testemunha 1

  
Adenilson Silva  
RG 5.388.413-0 SSP/PR

Testemunha 2

  
Valéria Cristina de Souza  
RG 6.134.344-0 SSP/PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

## ADITIVO I DO CONTRATO Nº 072, REFERENTE AO PROCESSO Nº 048/2011, LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2011

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ**, com sede em Barra do Jacaré, na Rua Rui Barbosa, nº 96, bairro Centro, CEP 86385-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo seu gestor o Senhor **EDIMAR DE FREITAS ALNONETI**, brasileiro, casado, agricultor, Carteira de Identidade nº 5.067.024-4 SSP/PR, CPF nº 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, nº 423, bairro Centro, CEP 86385-000, Cidade Barra do Jacaré, no Estado Paraná;

**CONTRATADO: AURI ESTEVAM & CIA LTDA**, com sede em Andirá, na Rua Pedro de Oliveira Campos, nº 15, Bairro Centro, CEP 86.380-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 11.519.664/0001-88, neste ato representado pelo seu administrador o Senhor **AURI ESTEVAM**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 4.893.730-6 SSP/PR, CPF nº 608.148.459-91, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 839, bairro Centro, CEP 86.380-000, Cidade Andirá, no Estado do Paraná.

*As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado celebrar o aditivo I do presente Contrato por Obra Certa, em conformidade com o Art. 65, inciso II, alínea A, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.*

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** É objeto do presente CONTRATO a realização, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, das funções de construtora, para a execução da seguinte obra: Obra com fornecimento de material, para a construção de 03 praças públicas, nos termos dispostos na cláusula 2ª, e cujo término implicará na automática rescisão do presente contrato, independentemente de qualquer notificação.

### DA OBRA

**Cláusula 2ª.** A obra, cuja realização é o objeto do presente CONTRATO, deverá atender às seguintes especificações: Obra com fornecimento de material, para a construção de 03 praças públicas, sendo uma na Rua 13 de Março, Conjunto Por do Sol; outra na Rua Manoel de Freitas Aguiar, Vila Cooperativa e outra na Rua Sebastião Carvalho de Souza na Vila São João, dentro das conformidades e especificações contidos do projeto básico e planilha orçamentária de serviços.

### DO PRAZO E PRORROGAÇÃO DO CONTRATO

**Cláusula 3ª.** Em conformidade com o Art. 65, inciso II, alínea A, da Lei 8.666/93, fica prorrogado o prazo deste contrato por igual período de 180 (cento e oitenta dias), para a conclusão da obra, cujo período se compreende a partir de 01/05/2012 à 30/10/2012.

### DA INALTERAÇÃO

**Cláusula 4ª.** As demais cláusulas do contrato não atingidas por este termo de aditivo, seguem inalteradas.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

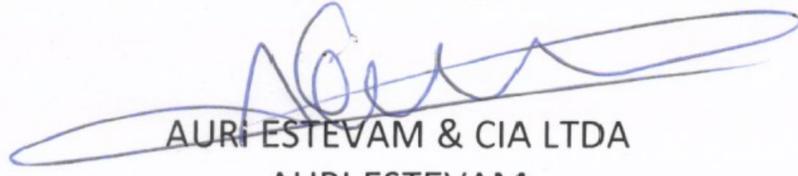
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – Paraná E-mail: [pmbj@uol.com.br](mailto:pmbj@uol.com.br)

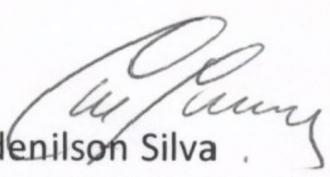
Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.

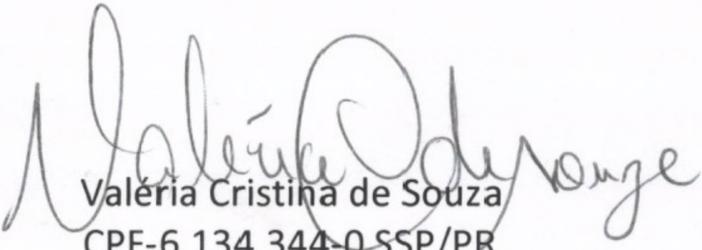
Barra do Jacaré, estado do Paraná, em 12 de abril de 2012.

  
MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ – ESTADO DO PARANÁ  
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI  
CONTRATANTE

  
AURI ESTEVAM & CIA LTDA  
AURI ESTEVAM  
CONTRATADA

**Testemunhas:**

  
Adenilson Silva  
CPF-438.471.459-91

  
Valéria Cristina de Souza  
CPF-6.134.344-0-SSP/PR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

## ADITIVO II AO CONTRATO Nº 072, REFERENTE A LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2011

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede em Barra do Jacaré, na Rua Rui Barbosa, nº 96, bairro Centro, CEP 86385-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo seu gestor o Senhor **EDIMAR DE FREITAS ALNONETI**, brasileiro, casado, agricultor, Carteira de Identidade nº 5.067.024-4 SSP/PR, CPF nº 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, nº 423, bairro Centro, CEP 86385-000, Cidade Barra do Jacaré, no Estado Paraná; de outro lado **CONTRATADA: AURI ESTEVAM & CIA LTDA**, com sede em Andirá, na Rua Pedro de Oliveira Campos, nº 15, Bairro Centro, CEP 86.380-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 11.519.664/0001-88, neste ato representado pelo seu administrador o Senhor **AURI ESTEVAM**, brasileiro, casado, Carteira de Identidade nº 4.893.730-6 SSP/PR, CPF nº 608.148.459-91, residente e domiciliado na Rua Brasília, nº 839, bairro Centro, CEP 86.380-000, Cidade Andirá, no Estado do Paraná.

### DO OBJETO DO CONTRATO

**Cláusula 1ª.** É objeto do presente CONTRATO a realização, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, das funções de construtora, para a execução da seguinte obra: Obra com fornecimento de material, para a construção de 03 praças públicas, nos termos dispostos na cláusula 2ª, e cujo término implicará na automática rescisão do presente contrato, independentemente de qualquer notificação.

Dotação:

2411	08.001.15.451.00091-023	0.1.00.000000
2411	08.001.15.451.00091-023	3.1.00.000758

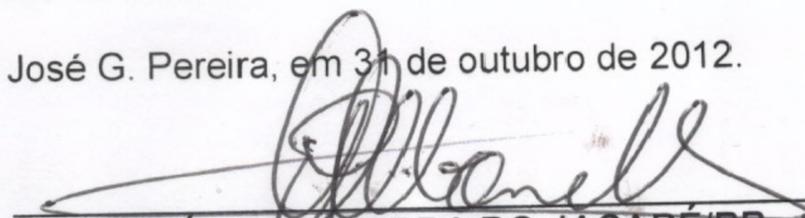
### CLÁUSULA SEGUNDA – Do Prazo:

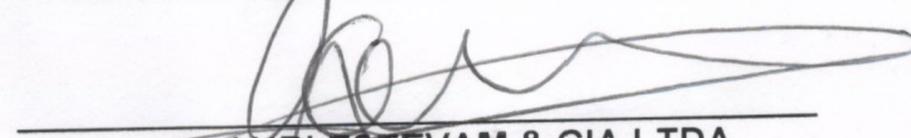
O contrato n.º 072/2011 fica prorrogado para o período de mais 06 (seis) meses, com vencimento em 30/04/2013, podendo ser novamente prorrogado em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93, desde que, sejam acordado ente as partes.

### CLÁUSULA TERCEIRA – Das demais cláusulas contratuais:

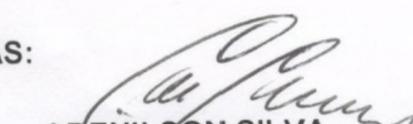
Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais, tendo o presente aditivo, assinaturas das partes e de testemunhas.

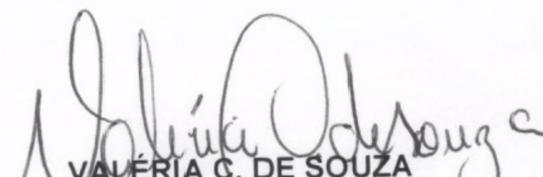
Paço Municipal José G. Pereira, em 31 de outubro de 2012.

  
MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR

  
AURI ESTEVAM & CIA LTDA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
ADENILSON SILVA  
RG: 5.388.413-0 SSP/PR

  
VALÉRIA C. DE SOUZA  
RG: 6.134.344-0 SSP/PR